



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.390, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóvel que menciona, com a finalidade de prolongamento da Rua Monte Belo do Sul, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem qualquer ônus ao município, área de 1.834,511m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e trinta e quatro metros quadrados e quinhentos e onze mil centímetros quadrados), desmembrada da Chácara Zanolla – lote 04, situada na cidade de Sorriso, com área de 20.003,04 m<sup>2</sup>, matrícula nº 61.601 – CRI de Sorriso, de propriedade de propriedade de Enio Roberto Zanolla e Magda Terezinha Turella Zanolla, brasileiros, empresários, RG nºs 1033236959 SSP-RS e 08291012 SSP-MT e CPF nºs 405.420.921-15 e 531.184.131-15, residentes na Rua Roberto Carlos Braga, 310, centro, Sorriso-MT, com a finalidade de prolongamento da Rua Monte Belo do Sul.

**Art. 2º** Os proprietários Enio Roberto Zanolla e Magda Terezinha Turella Zanolla ficam obrigados a realizarem e contraírem as seguintes obrigações onerosas:

I – projeto e execução de obras de drenagem, pavimentação e iluminação pública, no imóvel doado, que será transferido ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, como continuidade da Rua Ribeirão Preto.

**Parágrafo único.** Todos os projetos de drenagem, pavimentação e iluminação pública, serão elaborados pelos proprietários do imóvel e devidamente aprovados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O pagamento de todas as despesas com o desmembramento do imóvel objeto desta Lei e emolumentos cartorários correrão às expensas do município de Sorriso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM  
23/06/2023  
Edição nº 4261 Pág. 398  
Beloni Bunnou